



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta Lei
foi publicada em 24/03/13
no Diário desta Municipalidade
conforme com o art. 64 de LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Dercelino Mong
Secretaria Municipal de
Administração e Esportes
Decreto Nº 2.865/2013

LEI Nº 733 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

**"DESAPROPRIA IMÓVEL RURAL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente uma área de 94,94m², localizada em Inhaúma, zona rural, no Município de Iconha, confrontando-se: frente com a estrada sentido Iconha X Auto Inhaúma, lado esquerdo, lado direito e fundos com área de terra do Sr. Pedro Carlos Guio, de propriedade do Senhor PEDRO CARLOS GUIO, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF sob nº 017.121.807-89 e CI nº 1.053.427-SSP/ES e sua mulher MAURIETE MARIA MAURÍCIO GUIO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 098.721.157-03, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Inhaúma, zona rural, Iconha-ES, devidamente caracterizada no Laudo de Avaliação, que desde já faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O imóvel desapropriado com área de 94,94m² será utilizado para adequação da obra da quadra da localidade de Inhaúma, sendo que 52,74m² destina-se a construção do palco e 42,20m² destina-se a construção de banheiros e uma das escadas de acesso ao interior da referida quadra.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente desapropriação, está avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário,

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000

CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537-2223



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2013 (dois mil e treze).


João Paganini
Prefeito Municipal